

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATUBA DO SUL - PARANA
RUA TOBASTINO, 512 - CENTRO FONE 6410 77 13 00
CNPJ: 08.202.562/0001-07

LEI No. 084/94

SUMULA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER A DESAFETACAO DE BENS
DE USO COMUM DO POVO PARA A
CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS DO
MUNICIPIO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbatuba do Sul,
Estado do Paraná, aprovou e eu, **OSNEY PICANCO**, Prefeito Municipal
declaro a seguinte:-

L
E
I

Art. 1º - Fica **desafetado** na classe de
bens de uso comum do povo e transferido para a classe de bens
patrimoniais do Município, o lote de quadra denominada Praça 01,
comarestrante com a área de 4.500,00 metros quadrados, com as
limitações seguintes e confrontações: Frente para a Rua
Municipal, medindo 60,00 metros, lado direito com a Rua
Luzes, o lado esquerdo com a Rua Colômbia, ambos os lados
medindo 25,00 metros, nos fundos com as datas nos 00 e 04,
medindo 20,00 metros

Art. 2º. Esta área destina-se ao
reservilamento do Programa Casa da Família - Projeto Mutirão,
nos termos da Lei Municipal No. 277/91.

Art. 3º. Fica ainda o executivo Municipal
autorizado a atuar, no competente Cartório de Registro
Imobiliário, a presente desafetação, com a consequente
inscrição nos livros do COHAPAR - COMPANHIA DE HABITACAO DO
PARANA.

Art. 4º. Esta Lei, após a publicação,
entra em sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbatuba do Sul-Pr., 18 de Maio de 1994


OSNEY PICANCO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
NA **TRIBUNA** PÁGINA **4** DIA **19/05/94**